

**LEI Nº 892/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“Denomina Rua Alto da Bela Vista, litoral do município”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

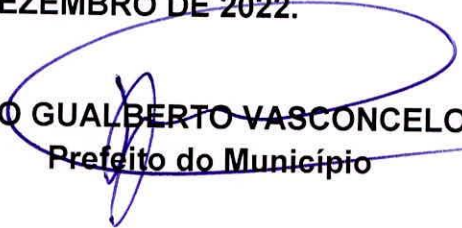
**Art. 1.º** Fica denominada **Rua Alto da Bela Vista** a artéria que se inicia na travessa principal do Sucuiu Nambu (em frente à casa do Senhor Gilmário, de um lado e do Senhor Roberto, do outro) e finaliza às margens da BA-099 - Litoral do Município.

**Art. 2.º** A Prefeitura providenciará a confecção de placa nominativa, designando o dia para a sua colocação;

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito do Município

## LEI Nº 892/2022



**LEI Nº 892/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“Denomina Rua Alto da Bela Vista, litoral do município”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada **Rua Alto da Bela Vista** a artéria que se inicia na travessa principal do Sucuiu Nambu (em frente à casa do Senhor Gilmário, de um lado e do Senhor Roberto, do outro) e finaliza às margens da BA-099 - Litoral do Município.

**Art. 2.º** A Prefeitura providenciará a confecção de placa nominativa, designando o dia para a sua colocação;

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito do Município

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71) 3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>